

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Despacho n.º 1480/2015 de 16 de Julho de 2015

“A Ponte Norte – Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL”, com sede na Rua de Nossa Senhora de Fátima, n.º 36, Vila de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, foi constituída por escritura pública de 10 de outubro de 2014;

“A Ponte Norte – Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL”, é uma entidade sem fins lucrativos, de responsabilidade limitada multisectorial, que tem o ensino, na vertente de formação técnica ou profissional, por objeto principal, designadamente a prossecução da atividade do estabelecimento de ensino de formação técnico-profissional, denominado Escola Profissional da Ribeira Grande.

A cooperativa em questão, tem ainda por objeto a promoção e o apoio a atividades no âmbito da cultura, do turismo, dos tempos livres, do desporto e, em geral, de tudo o que disser respeito ao desenvolvimento do concelho da Ribeira Grande;

“A Ponte Norte – Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL”, embora não possua três anos de efetivo e relevante funcionamento, a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro – atual redação -, enquadra-se no estatuído na alínea *b*) do n.º 3 daquela mesma norma, quando prevê que o prazo referido no número que lhe antecede possa ser dispensado, se for evidenciada, face às razões da sua existência ou aos fins que visa prosseguir, manifesta relevância social;

“A Ponte Norte – Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL”, constitui um instrumento institucional para a promoção de fins de interesse geral, na aceção prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Considerando que a entidade em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional, e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres favoráveis da Vice-Presidência e da Secretaria Regional da Educação e Cultura, e tendo em conta que se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e na alínea *b*) n.º 3 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o artigo único do Decreto-Lei n.º 425/79, de 25 de outubro, e com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional 12/2014/A, de 24 de julho, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública “A Ponte Norte – Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL”, com sede na Rua de Nossa Senhora de Fátima, n.º 36, Vila de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.
2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de junho de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.